



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de comodato de espaço físico de propriedade da comodante, **com** **aproximadamente de 287,50m² (duzentos e quarenta metros quadrados)**, situada nas dependências do Rio Grande Yatch Club, conforme planta/croqui anexa a este projeto, a fim de abrigar a lancha LPC Antares ou outra do acervo do Núcleo de Polícia Marítima da Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande – NEPOM/PF/RGE, bem como autorizar o uso pelo comodatário, quando necessário e mediante agendamento prévio, do pátio de manutenção e da grua (pau de carga), com a devida orientação técnica, proporcionado maior agilidade e segurança da polícia marítima no exercício de suas funções institucionais.

2. DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2 Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante da Dispensa de Licitação, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A escolha pela Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande – RS de outro local para abrigar a lancha LPC Antares ou outra de seu acervo, justifica-se em virtude da não existência de vagas molhadas destinada a Polícia Federal no Porto de Rio Grande.

3.2 De fato, a Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande - RS encontra-se saturada no que se refere ao espaço físico e condições de abrigo das embarcações. Nos últimos anos houve um aumento significativo de embarcações, com aquisições de botes, jet-skis e lanchas.

3.3 Não há vagas também em outros órgãos, como a Capitania de Portos da Marinha do Brasil, o Museu Oceanográfico Professor Eliézer de C. Rios e a Universidade Federal do Rio Grande. Inclusive, tais órgãos não dispõem de espaço totalmente protegido de intempéries marítimas.

3.4 Já se ventilou a hipótese de abrigar a referida Lancha em espaço mais adequado, mas a resposta recebida da Administração é de que não há recursos para arcar com as despesas necessárias de aluguel.

3.5 Assim, emerge, como única alternativa possível no momento, a alocação da

lancha para um clube náutico, que ofereça as condições necessárias para a atracação e abrigo da mesma.

3.6 O espaço escolhido está localizado a menos de 1 km da sede da Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande e possui toda a infraestrutura necessária para garantir a atracação da lancha.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

4.1 São obrigações do COMODANTE:

- a. Disponibilizar à PF vaga/box, com píer de atração, a LPC ANTARES, ou outra do acervo do NEPOM/DPF/RGE/RS;
- b. Disponibilizar e autorizar a **PF** o uso do pátio de manutenção e da grua (pau de carga), quando necessário, mediante agendamento e devida orientação técnica;
- c. Proporcionar as instalações necessárias ao seu funcionamento, bem como ingresso ao interior do clube a policiais federais e/ou pessoas por eles indicados, exclusivamente para acesso à embarcação policial, a qualquer hora e dia da semana, inclusive aos feriados;
- d. Efetuar o pagamento de taxas referentes à água, luz, imposto predial ou territorial.
- e. Isentar a **COMODATÁRIA** das despesas condominiais ordinárias e extraordinárias da área cedida a título de comodato.
- f. Fornecer limpeza diária da área cedida em comodato à **COMODATÁRIA**, sem que isso acarrete nenhuma espécie de ônus para esta;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de compatibilidade e obrigações assumidas, inclusive, no que toca à regularidade fiscal.
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- i. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- j. Relatar à **COMODATÁRIA** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do Comodato;
- k. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Comodatária.
- l. indicar preposto para representá-la durante a execução do comodato;
- m. Manter sigilo das ações executadas, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros dos acessos e/ou eventuais programações

de saídas das equipes policiais. Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis a espécie.

- n. Designar servidores para compor a equipe técnica conjunta, visando a elaborar os procedimentos, vistorias e especificações técnicas, a fim de viabilizar este Acordo;
- o. Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado

5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- 5.1** Utilizar a vaga/box a ser indicada pelo clube náutico, única e exclusivamente por embarcações do DPF, a qual poderá ser remanejada a critério do clube náutico;
- 5.2** Utilizar, quando necessário, mediante prévia solicitação e orientação técnica do clube náutico, a grua (pau de carga) e o pátio de manutenção;
- 5.3** É de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA as ações de seus funcionários e qualquer tipo de dano por eles causado ao COMODANTE ou terceiros;
- 5.4** Velar pela confidencialidade das informações obtidas por meio do presente Comodato, utilizando-as para cumprimento do objeto deste, sendo expressamente vedada qualquer forma de utilização para outra finalidade;
- 5.5** Designar servidores para compor a equipe técnica conjunta, visando a elaborar os procedimentos, vistorias e especificações técnicas, a fim de viabilizar o Comodato;
- 5.6** Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- 5.7** A COMODATÁRIA se obriga ainda a:
 - a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMODANTE, de acordo com o Termo de Comodato e legislações pertinentes;
 - b. Notificar o COMODANTE por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do COMODATO, fixando prazo para a sua correção.

6. DO CUSTO DOS SERVIÇOS E DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1** Em se tratando de comodato, o presente contrato é gratuito, sem qualquer ônus para o Departamento de Polícia Federal.

Rio Grande/RS, 04 de julho de 2016.

Janaína Agostini Braido
Delegada de Polícia Federal - Mat. 11.078
Chefe do NEPOM/DPF/RGE/RS